



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DA PREFEITURA DE ALUMÍNIO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

### Edital de Chamamento Público nº 02/ 2020- Proc. 15/2020

A Prefeitura Municipal de Alumínio, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto municipal nº 1.889, de 16 de março de 2018, torna publico o presente Edital de Chamamento Publico visando a seleção de projeto a ser financiado integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente - FMDHCA e apresentado por organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### 1. PROPOSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público e a seleção de proposta para celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Alumínio, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com organização da sociedade civil (OSC), mediante formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse publico e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Neste chamamento, entende-se por propostas os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990.

1.3. Será selecionada **uma única proposta**, que será financiada exclusivamente com recursos do FMDHCA, por meio de financiamento integral ou parcial do Plano de Trabalho apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 2. OBJETO

2.1. A parceria a que alude o item 1 terá por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de **atendimento**: a ação que atua intervindo diretamente junto a criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão apresentar propostas de atendimento, na modalidade de contraturno escolar, com as seguintes ofertas:

- Acolhida dos usuários;
- Atendimento particularizado e visitas domiciliares;
- Orientação e encaminhamento para a rede de proteção social;
- Oferta de oficinas de arte, esporte e cultura;
- Oferta de oficinas ou ações socioeducativas voltadas a prevenção do consumo de álcool e drogas, e redução dos índices de evasão escolar, bullying, automutilação;
- Ações de inclusão da pessoa com deficiência;
- Ações socioeducativas de sensibilização relacionadas a gravidez na adolescência, paternidade responsável, planejamento familiar, abuso/violência sexual;
- Ações socioeducativas de sensibilização envolvendo atendidos e responsáveis relacionadas ao fortalecimento de vínculos familiares, onde seja tratado também questões relativas a conflito familiar, conflito de guarda, negligência, maus tratos, abandono de criança e adolescente incapaz;
- Vivências de experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivências de experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivências de experiências potencializadoras da participação social;
- Vivências de experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ampliação do universo informacional e cultural;

- Vivência de experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivência de experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar;
- Acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Acesso a atividades de lazer, esporte e cultura;
- Ações de fortalecimento da cultura da paz no ambiente doméstico, escolar e comunitário.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 promulgada após o fim do regime militar, instituiu o Estado Democrático de Direito Brasileiro. Denominada Constituição Cidadã, em virtude da inclusão de direitos fundamentais e uma série de direitos sociais. No artigo 227 coloca que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Na mesma linha de raciocínio a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA cria vínculos normativos para assegurar efetividade aos direitos públicos subjetivos de crianças e adolescentes, visando a "proteção integral à criança e ao adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Alumínio, criado pela Lei nº 123, de 28 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 1.780 de 12 de maio de 2015, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento em nível municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, tem, dentre suas atribuições, deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDHCA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Para tanto o Conselho utiliza como base os Planos Municipais, deliberações das Conferências e levantamentos realizados junto a rede de proteção social que apontam as principais violações de direitos.

A Lei Federal nº 13,019 de 2014 que estabelece o regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinou sobre os procedimentos, os quais se darão mediante Termo de Colaboração e Fomento, e o Decreto de 20 de maio de 2016, que a regulamenta.

Considerando a relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação deste edital, a fim de que seja selecionada o projeto que será objeto de parceria, visando contribuir para a garantia da proteção integral da criança e do adolescente do município de Alumínio.

## **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a" , da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), ou seja, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.2. Para participar deste Chamamento Publico, a OSC devera apresentar a documentação exigida neste edital, no local e data a seguir dispostos:

**ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES:**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO- PROTOCOLO GERAL**

**ENDEREÇO: Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP**

**DATA: 18/05/2020 ATÉAS 15H30**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **5. DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO E USUÁRIOS**

**5.1.** As entidades poderão apresentar, no máximo, 01 (uma) proposta de Plano de Trabalho, adequadas ao desenvolvimento da oferta prevista neste edital.

**5.2.** Os usuários a serem contemplados nas propostas são pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, preferencialmente encaminhado pela Rede de Proteção Social ou pelo Sistema de Garantia de Direitos, estudantes da rede pública municipal de educação.

**5.2.1.** A meta de atendimento é de 100 atendidos, sendo no mínimo 15 e no máximo 25 usuários por grupo;

**5.2.2.** A carga horária por turma é de no mínimo 15 e máximo 20h semanais, organizadas de forma que o atendimento ocorra de 2ª a 6ª feira;

**5.2.3.** Deverá ser fornecido transporte e refeições para os atendidos.

**5.3.** A proposta deverá contemplar um período de 12 (doze) meses de vigência para a execução da oferta.

**5.4.** O plano de trabalho deverá contemplar atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos usuários em situação prioritária, que se caracterizam por pessoas:

- em situação de isolamento;
- trabalho infantil;
- vivência de violência e/ou negligência;
- fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- em situação de acolhimento;
- em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- egressos de medidas socioeducativas;
- situação de abuso e/ou exploração sexual;
- com medidas de proteção do ECA;
- crianças e adolescentes em situação de rua;
- vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

## **6. DOS VALORES E FORMA DE REPASSE**

**6.1.** O Plano de Trabalho deverá contemplar um valor máximo de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), a título de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a instituição vencedora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**6.1.1.** O valor global será repassado à entidade em 02 (duas) parcelas, vencível a primeira no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração e a demais ao completar 6 (seis) meses do primeiro repasse.

**6.2.** A liberação do recurso para a OSC selecionada está condicionada a análise do Setor Financeiro do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, que verificará a adequação da planilha financeira apresentada pela instituição às normas e legislações vigentes. Cabe ao referido setor solicitar qualquer adequação necessária à OSC, mediante notificação escrita, o que deverá ser atendido num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1** O Termo de Colaboração deverá contemplar um período de 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. nº 55 e art. nº 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**7.2** A vigência da parceria dar-se-á a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

## **8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

8.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO II - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014, podendo ser admitidos, sem prejuízo outros:

f.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organizações internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

f.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

f.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;

f.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

f.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f.6. Prêmio de relevância recebido no país.

g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO III - Declaração sobre Instalações e Condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Materiais;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, Federal, Estadual e Municipal, previdenciária de contribuições ao FGTS e trabalhista;

i) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, numero e órgão expedidor da carteira de identidade e numero de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

l) apresentar declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, inciso III da Lei 13.019, de 2014, conforme ANEXO IV - Declaração do art. 39, inc. VI, da Lei 13.019/14 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de copia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

8.1.1. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea “g” , não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei federal nº 13.019, de 2014).

8.2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, designada em ato específico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

9.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

9.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão de Seleção e a critério exclusivo desta:

### **Tabela 1**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público
2	Entrega dos envelopes do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
4	Etapa de avaliação dos Documentos de Habilitação e de não ocorrência de impedimento da OSC selecionada pela Comissão de Seleção
5	Divulgação do resultado preliminar
6	Prazo final para interposição de Recurso contra o resultado preliminar e abertura do prazo para apresentação de contrarrazões
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)
9	Assinatura do Termo de Colaboração
10	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial

10.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente a etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

### **10.3. Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Publico.

10.3.1 Publicado o Edital no Jornal Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alumínio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **10.4. Etapa 2:** Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:

10.4.1 As propostas deverão ser apresentadas até o dia 18 de maio de 2020, até às 15h30, protocoladas em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal de Alumínio, na Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, em conformidade com as orientações previstas neste edital.

10.4.2. A proposta do Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, contendo os seguintes dizeres:

**(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

**ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO - ANEXO VI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2020**

**(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2020**

10.4.3. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

10.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados e/ou permitidos pela Comissão de Seleção, a seu exclusivo critério.

10.4.5. Os documentos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção da seguinte forma:

a) Originais, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia autenticada por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.4.6. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do ANEXOVI:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;

c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas;

f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g) cronograma de desembolso financeiro;

h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes, comprovadas pelo registro no CMDCA.

10.4.7. A contrapartida da organização da sociedade civil em bens ou serviços ou em bens e serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderão ou não ser oferecida pela OSC, mas não figurara dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2.

**10.5. Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

10.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 20 (vinte) dias.

10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2**

ITEM	CRITÉRIOS TÉCNICOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Inscrição comprovada no Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Alumínio para execução de serviços, programas ou projetos a mais de 06 (seis) meses. Computar 02 (dois) pontos para cada fração superior a 06 (seis) meses	Comprovante de Inscrição CMDHCA	20 pontos
2	Inscrição comprovada no Conselho Municipal de Assistência Social de Alumínio a mais de 06 (seis) meses.	Comprovante de Inscrição CMAS	10 pontos
3	Experiência anterior no desenvolvimento de serviços, programas ou projetos equivalente o objeto da proposta, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano de experiência	Declaração ou documento que comprove o desenvolvimento da ação	25 pontos
4	Profissional com nível superior, formação profissional compatível com o serviço, inscrito no conselho de classe e com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos de atendimento a crianças e adolescentes. Computar 05 (cinco) pontos para cada profissional (máximo de 5 profissionais a serem considerados).	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo	25 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5	Profissional de nível médio com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos de atendimento a crianças e adolescentes a mais de 01 (um) ano. Computar 03 (três) pontos para cada profissional (máximo de 5 profissionais a serem considerados)	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo	15 pontos
6	Sala para realização de atividades coletivas com capacidade para até 15 pessoas. Computar 02 (dois) pontos para cada sala (máximo de 5 salas)	Fotos, projetos ou visita técnica	10 pontos
7	Sala para realização de atividades coletivas com capacidade para no mínimo 30 pessoas. Computar 05 (três) pontos para cada sala (máximo de 5 salas)	Fotos, projetos ou visita técnica	25 pontos
8	Sala para realização de atividades coletivas com capacidade acima de 30 pessoas. Computar 10 (dez) pontos para cada sala (máximo de 2 salas)	Fotos, projetos ou visita técnica	20 pontos
9	Veículo próprio ou cedido em bom estado de conservação com capacidade para no mínimo 14 passageiros, destinado ao transporte dos usuários. Computar 10 pontos a cada automóvel. Máximo 2 veículos	Cópia de documentação que ateste a propriedade do veículo pela OSC ou termo de concessão de uso, com destinação do automóvel para o transporte de usuários no plano de trabalho.	20 pontos
10	Carga horária de atividades. Computar 02 (dois) pontos por cada hora por semana que ultrapasse a carga horária mínima (15h) por grupo.	Previsão no plano de trabalho	25 pontos
11	Quantidade de grupos ofertados. Computar 05(cinco)pontos por grupo, máximo de 6 grupos	Previsão no plano de trabalho	20 pontos
12	Elegibilidade de público proveniente de território de menor oferta de serviços de convivência ou projetos de atendimento crianças e adolescentes (5 pontos por bairro) - Grau pleno de atendimento (até 20 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos) - Atendimento insatisfatório (0 pontos) Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da	Previsão de atendimento no plano de trabalho, com identificação dos bairros	20 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	proposta.		
13	<p>Estrutura de atendimento com acessibilidade, refeitório e quantidade de sanitários adequados e compatíveis com a previsão de atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos)</li><li>- Atendimento insatisfatório (0 pontos)</li></ul> <p>Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>Fotos, projetos ou visita técnica</p> <p>Escritura do imóvel, contrato de locação de imóvel ou termo de cessão de espaço físico pelo poder público ou órgãos privados em nome da OSC</p>	20 pontos
14	<p>Plano de trabalho contemplando as ofertas descritas no item 2e 5 deste edital, com informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento</p> <p>Grau pleno de atendimento (até 20 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos)</li><li>- Atendimento insatisfatório (0 pontos)</li></ul> <p>Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	Plano de Trabalho	20 pontos
15	<p>Apresentação de cronograma para a execução das atividades contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos)</li><li>- Atendimento insatisfatório (0 pontos)</li></ul> <p>Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	Plano de Trabalho	20 pontos
16	<p>Ampliação da capacidade da criança e/ou do adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de atendimento</li></ul>	Plano de Trabalho	20 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	(até 10 pontos) - Atendimento insatisfatório (0 pontos) Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.		
TOTAL			275 pontos

#### 10.5.4. Serão eliminadas as propostas de Plano de Trabalho:

- a) que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: 12, 13, 14, 15 e 16, ou ainda que não contenham o valor global proposto;
- b) que estejam em desacordo com o Edital;
- c) com valor incompatível ao objeto da parceria, de forma estar caracterizada a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

10.5.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar qualquer adequação necessária s OSC's mediante notificação escrita, o que deverá ser atendido num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena da proposta ser rejeitada.

10.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, a partir do critério de julgamento "2". Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

10.5.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **10.6. Etapa 4: Análise dos Documentos de Habilitação para atendimento aos requisitos de celebração da parceria**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção procederá a análise da documentação apresentada pela OSC selecionada, para fins de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e a comprovação de que não incorre nos impedimentos legais, na forma das disposições contidas nos itens 8.1 e 8.2, deste Edital.

10.6.1. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, momento em que serão retomadas as análises previstas nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

## **10.7. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar**

A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas de Plano de Trabalho e dos Documentos de Habilitação, assim como para divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

10.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alumínio, podendo, ainda, a seu critério, notificar as entidades participantes por mensagem eletrônica (e-mail) e/ou fax, iniciando-se o prazo para recursos a partir da primeira ocorrência.

## **10.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

10.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, o colegiado que proferiu, sob pena de preclusão.

10.8.2. Os recursos serão apresentados no endereço constante da cláusula 4.2, deste edital.

10.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, ou por cópias físicas a serem retiradas conforme as normas internas da Prefeitura Municipal de Alumínio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.8.4. Interposto recurso, a administração municipal dará ciência dele aos demais interessados por meio de veiculação no sítio eletrônico oficial do Município - [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) no quadro de avisos do edifício sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, podendo ainda, notificar as entidades por meio do endereço eletrônico cadastrado, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

## **10. 9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

10.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, em não reconsiderando, encaminhar o recurso nesse mesmo prazo à autoridade superior que é o Prefeito, com as informações necessárias à decisão final.

10.9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento dos recursos, se houverem. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9.3. Na contagem dos prazos serão considerados os dias corridos.

10.9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10.10. Etapa 8: Da homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

10.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do Município.

10.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas de Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, havendo uma entidade classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **10.11. Etapa 9: Assinatura do Termo de Colaboração**

10.11.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria, devendo para tanto ocorrer a assinatura do Termo de Colaboração.

10.11.2. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes quando houver.

## **10.12. Etapa 10: Publicação do extrato do Termo de Colaboração em meio oficial**

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

## **11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

11.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, da dotação orçamentária nº 353-02.15.22.3.3.90.39.00, do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a lei orçamentária do exercício de 2020, e em consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município.

11.2. O valor global de referência para a execução da parceria e ajustes que advierem deste Chamamento Público será de R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais).

11.3. As liberações de recursos obedecerão à forma disposta no item 6 a 6.2. deste edital, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, 2014.

11.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, observadas as regras do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 4.2, deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, que poderá, a seu critério, remeter à autoridade superior pra ratificação ou alteração.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, através do e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br) com cópia p/ [desensocial@aluminio.sp.gov.br](mailto:desensocial@aluminio.sp.gov.br)

13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.1.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, podendo as datas das etapas deste processo de seleção, dispostas na tabela 1, do item 8.1 deste edital sofrerem alterações, conforme as necessidades da Comissão de Seleção e a exclusivo critério desta.

13.1.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Publica Municipal

13.1.5. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Memorial Descritivo
- Anexo II - Declaração de ciência e concordância da OSC;
- Anexo III - Declaração sobre instalações e condições materiais;
- Anexo IV - Declaração do art. 39, inc. VI da Lei 13.019, de 2014 e Relação dos dirigentes da entidade;
- Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Anexo VI - Modelo do Plano de Trabalho
- Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração

Alumínio, 08 de abril de 2020.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO I

### Memorial Descritivo

**1. Objetivo:** Seleção de proposta para celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Alumínio, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com organização da sociedade civil (OSC), mediante formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

### 2. Justificativa:

A Constituição Federal de 1988 promulgada após o fim do regime militar instituiu o Estado Democrático de Direito Brasileiro. Denominada Constituição Cidadã, em virtude da inclusão de direitos fundamentais e uma série de direitos sociais. No artigo 227 coloca que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Na mesma linha de raciocínio a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA cria vínculos normativos para assegurar efetividade aos direitos públicos subjetivos de crianças e adolescentes, visando a "proteção integral à criança e ao adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Alumínio, criado pela Lei nº 123, de 28 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 1.780 de 12 de maio de 2015, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento em nível municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, tem, dentre suas atribuições, deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDHCA.

Para tanto o Conselho utiliza como base os Planos Municipais, deliberações das Conferências e levantamentos realizados junto a rede de proteção social que apontam as principais violações de direitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A Lei Federal nº 13,019 de 2014 que estabelece o regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinou sobre os procedimentos, os quais se darão mediante Termo de Colaboração e Fomento, e o Decreto de 20 de maio de 2016, que a regulamenta.

Considerando a relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação deste edital, a fim de que seja selecionada o projeto que será objeto de parceria, visando contribuir para a garantia da proteção integral da criança e do adolescente do município de Alumínio.

### 3. Descrição do Serviço

Desenvolvimento de atividades ou ações de **atendimento**: ação que atua intervindo diretamente junto a criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas publicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política publica de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 3.1. Público e formas de acesso:

Atender 100 crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, preferencialmente encaminhados pela Rede de Proteção Social ou pelo Sistema de Garantia de Direitos, estudantes da rede pública de educação, na modalidade de projeto de contraturno escolar.

O plano de trabalho deverá contemplar atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos usuários em situação prioritária, que caracterizam-se por pessoas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- em situação de isolamento;
- trabalho infantil;
- vivência de violência e/ou negligência;
- fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- em situação de acolhimento;
- em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- egressos de medidas socioeducativas;
- situação de abuso e/ou exploração sexual;
- com medidas de proteção do ECA;
- crianças e adolescentes em situação de rua;
- vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

**3.2** - Os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão apresentar propostas de atendimento com as seguintes ofertas:

- Acolhida dos usuários;
- Atendimento particularizado e visitas domiciliares;
- Orientação e encaminhamento para a rede de proteção social;
- Oferta de oficinas de arte, esporte e cultura;
- Oferta de oficinas ou ações socioeducativas voltadas a prevenção do consumo de álcool e drogas, e redução dos índices de evasão escolar, bullying, automutilação;
- Ações de inclusão da pessoa com deficiência;
- Ações socioeducativas de sensibilização relacionadas a gravidez na adolescência, paternidade responsável, planejamento familiar, abuso/violência sexual;
- Ações socioeducativas de sensibilização envolvendo atendidos e responsáveis relacionadas ao fortalecimento de vínculos familiares, onde seja tratado também questões relativas a conflito familiar, conflito de guarda, negligência, maus tratos, abandono de criança e adolescente incapaz;
- Vivências de experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivências de experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivências de experiências potencializadoras da participação social;
- Vivências de experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Vivência de experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivência de experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar;
- Acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Acesso a atividades de lazer, esporte e cultura;
- Ações de fortalecimento da cultura da paz no ambiente doméstico, escolar e comunitário.

### **3.3 - Condições**

- A OSC deve contar com estrutura adequada ao atendimento aos usuários, assegurando a qualidade no atendimento;
- A sede do projeto deve contemplar: sala de atendimento individualizado visando a garantia a privacidade no atendimento prestado; espaço para atividades coletivas destinado atividades grupais com capacidade mínima para 25 usuários; instalação sanitária, com número de sanitários adequado ao número proposto na proposta; acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos ambientes de realização das atividades; salas com adequada ventilação, iluminação, conservação, salubridade e limpeza;
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros;
- Materiais pedagógicos e esportivos;
- A OSC deve ofertar refeição e lanche aos usuários atendidos na quantidade e qualidade suficientes, conforme a faixa etária e o tempo de permanência no serviço;
- A OSC deve ofertar transporte aos usuários do serviço em quantidade e qualidade suficientes;
- Disponibilizar um colaborador do projeto para realizar reuniões mensais para informar o status das atividades e orçamento do projeto;
- Disponibilizar equipe do projeto para participar de capacitações durante o ano (presencial e remoto);
- Realizar Relatório Mensal de Atividades e Metas e de Execução Financeira conforme modelo encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Adolescente (CMDHCA);

- Manter banco de dados dos usuários atendidos com informações sobre a composição familiar, documentação, endereço, contatos, identificação da forma de acesso, registro da família ser usuária de benefícios e serviços da assistência social e termo de autorização de uso da imagem;
- Organizar Relatório Analítico Semestral demonstrando os resultados alcançados ao longo do período com o projeto, encaminhando ao CMDHCA para ajustes, em caso de necessidade;
- Organizar Relatório Analítico Anual demonstrando os resultados alcançados durante o ano com o projeto, encaminhando ao CMDHCA.

### 3.4 - Recursos Humanos Mínimos

<b>Função</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Quantidade</b>
Coordenador com formação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional	Nível superior	1
Orientador Social	Nível médio	Conforme número de grupos e carga horária do profissional
Facilitador de Oficinas	Nível médio	Conforme número de grupos e carga horária do profissional
Auxiliar Administrativo	Nível médio	1
Profissionais de apoio (limpeza, alimentação)		Conforme número de grupos e carga horária do profissional

### 3.5- Impacto Social Esperado

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de risco sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Redução, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência;
- Melhoria das relações no convívio familiar.

### **3.6 - Prazo e Valor do Repasse**

A parceria será estabelecida para execução do projeto no período de 12 (doze) meses, num valor total de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

Alumínio, 08 de abril de 2020.

**LILIANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Diretora**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* esta ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Publico nº \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação organização da sociedade civil - OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos, assim como os profissionais exigidos no respectivo edital.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*Obs.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI Nº 13.019, DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da  
*[identificação organização da sociedade civil - OSC]*, nos termos dos arts. 24, inciso  
VII, e 25 do Decreto nº 1.889, de 16 de março de 2018, que:

- Não há no seu quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, Órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados: **(a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; **(b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; **(c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local - \_\_de\_\_\_\_\_de 20 .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, caput, inciso IX, do Decreto nº 1.889, de 2018, que a *[identificação organização da sociedade civil - OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local - \_\_de\_\_\_\_de 20 .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO VI

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (sede)		
<b>1.1. Dados da organização/ entidade</b>		
Nome:		
Nº do CNPJ	Data de Inscrição no CNPJ ___/___/_____	
Dias e Horários de Funcionamento:		
Endereço:		nº
Bairro:	Complemento:	
Município/UF:	CEP:	
Fone da Instituição:		
Site	Email:	
<b>1.2. Nome do representante legal</b>		
RG	CPF	Data de nascimento:
Escolaridade	Cargo	
Endereço:	Nº	
Bairro	Complemento:	
Município/UF:	CEP:	
Fone fixo: ( )	Celular: ( )	
Email:		
Vigência do mandato da diretoria atual: ___/___/___ até ___/___/_____		

### 1.3. Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com o CNPJ da organização.

#### 1.3.1 - Área da atividade preponderante:

\_\_\_\_\_

#### 1.3.2 - Área da atividade secundária, quando houver :

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### 1.4. Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº de inscrição:

\_\_\_\_\_

Município:

\_\_\_\_\_

### 1.5. Inscrição em outros Conselhos:

( ) Conselho Municipal de Assistência Social: Nº

\_\_\_\_\_

( ) Conselho Municipal do Idoso: Nº

\_\_\_\_\_

( ) Outros. Qual? \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

### 1.6. Outras certificações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1.7. Breve histórico da Instituição (máximo de 15 linhas - Relate a experiência anterior no desenvolvimento de projetos de atendimento a crianças e adolescentes)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO - a ser preenchido caso a sede da instituição não seja a unidade executora (filial), ou o serviço não seja desenvolvido na sede administrativa da instituição:**

Nome:

Nº do CNPJ

Data de Inscrição no CNPJ \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Dias e Horários de Funcionamento:

Endereço:

nº

Bairro:

Complemento:

Município/UF:

CEP:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Fone da Unidade:
Email da unidade:
Capacidade de atendimento:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

### 3.1 - Nome do projeto:

\_\_\_\_\_

### 3.2 - Resumo da proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3.3 - Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3.4 - Objetivos do Projeto

#### 3.4.1. Objetivo Geral

\_\_\_\_\_

#### 3.4.2. Objetivos Específicos

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3.5 - Beneficiários - público alvo a ser abrangido com identificação dos bairros

#### 3.5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

\_\_\_\_\_

#### 3.5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

\_\_\_\_\_

### 3.6 - Valor da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3.7 - Metas:** (Detalhamento do que se pretende alcançar - resultados esperados - em decorrência da execução das ações e atividades que se pretende realizar para o alcance dos resultados)

Metas quantitativas	Quantidade
1.	
2.	
3.	
4.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Metas qualitativas
5.
6.
7.
8.

**3.8 - Metodologia de trabalho:**(Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho) - Máximo 30 linhas

### 3.9 - Etapas/ Fases de Execução (Síntese do Planejamento)

Metas	Atividades/Métodos	Periodicidade (vezes por semana)
1	Atividade 1.1 Atividade 1.2	
2	Atividade 2.1 Atividade 2.2 Atividade 2.3	
3		
4		
5		
6		

Obs.: As descrições na planilha são apenas explicativas. Nessa planilha a entidade deverá colocar as metas, quais atividades serão necessárias ao alcance de cada meta, em seguida, deve-se indicar a periodicidade, ou seja, a quantidade de vezes por mês, dessas tarefas.

**3.10 - Monitoramento e Avaliação:** (Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados)

Resultados (s)	Indicadores qualitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de verificação

### 3.11. Recursos humanos:

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando nome, sexo, CPF, data de nascimento, escolaridade, área de formação, nº de registro no Conselho de Classe, tipo de vínculo, carga horária semanal, horário de trabalho, tempo de serviço na área.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**3.12. Cronograma de atividades** ( Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas).

Cronograma de atividades										
Atividades/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

### 4. RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURAIS

**4.1 - Materiais e equipamentos** (Contabilizar apenas materiais que estão em condições de uso, ou que, ainda possuem recuperação)

Ex.: Bebedouro, filtro, purificador de água, Jogos educativos, materiais pedagógicos, Cadeiras e bancos, Projetor de multimídia, veículo (próprio, cedido ou alugado), etc...

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE

**4.2 - Estrutura a disposição do projeto** (sede administrativa, unidade executora):

IMÓVEL	SITUAÇÃO
Sede da Administração	( ) Cedido. Por quem? Valor de Mercado do Aluguel mensal R\$: _____ ( ) Próprio. ( ) Alugado. Valor Mensal R\$ _____ Origem do Recurso: _____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

<b>Unidade executora</b>	<input type="checkbox"/> Cedido. Por quem?  Valor de Mercado do Aluguel mensal R\$: _____  <input type="checkbox"/> Próprio.  <input type="checkbox"/> Alugado. Valor Mensal R\$ _____  Origem do Recurso: _____
--------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 4.3 - Composição do espaço físico

Espaço para o Projeto	Possui?		Quantidade
	Sim	Não	
Sala para atividades administração/diretoria			
Sala para atendimento individualizado			
Sala para equipe técnica			
Sala para atividades coletivas para grupos de até 15 usuários			
Sala para atividades coletivas para grupos de até 30 usuários			
Sala para atividades coletivas para grupos com mais de 30 usuários			
Banheiros para usuários			
Banheiros exclusivos para os funcionários			
Área de recreação interna			
Área de recreação externa			
Refeitório			
Cozinha para preparo de alimentos			
Lavanderia			
Almoxarifado			
Biblioteca			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Espaço para guarda de pertences			
Recepção			
Outros, especifique:			

**Considerações relevantes:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Descrever a acessibilidade dos espaços)

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

### 5.1 Fontes de Recursos (Indicar quais as fontes de recurso da instituição)

( ) Recurso Público Federal. Quanto? R\$ \_\_\_\_\_

Para que ações ou projetos? \_\_\_\_\_

( ) Recurso Público Estadual. Quanto? R\$ \_\_\_\_\_

Para que ações ou projetos? \_\_\_\_\_

( ) Recurso Público Municipal. Quanto? R\$ \_\_\_\_\_ De qual Secretaria? \_\_\_\_\_

Para que ações ou projetos?

\_\_\_\_\_

( ) Recurso Privado. Origem: \_\_\_\_\_ Quanto? R\$ \_\_\_\_\_

Para que ações ou projetos?

\_\_\_\_\_

( ) Recurso Próprio. Quanto? R\$ \_\_\_\_\_

Quais as formas de captação?

\_\_\_\_\_

Para que ações ou projetos?

\_\_\_\_\_

5.2 Outros recursos (não financeiros) recebidos como doação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 6.1 - Despesas a serem financiadas em ordem de prioridade

	DESPESAS	VALOR	JUSTIFICATIVA
1			
2			
3			



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**6.2. Nessa planilha a entidade deverá detalhar o que será financiado com o recurso da parceria** (Os recursos poderão ser utilizados apenas para custeio das atividades, sendo vetada a aquisição de material permanente, encargos trabalhistas indenizatórios, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos).

RECURSOS HUMANOS (RH)														
Função	Salário	INSS Patronal	Terceiros	FGTS	PIS	Seguro	GRRS	13º salário	Impostos sobre 13º	1/3 de Férias	Impostos sobre 1/3 Férias	Férias	Impostos sobre Férias	Total mensal por pessoa
Total Mensal de RH a ser financiado:														R\$
Total Anual de RH a ser financiado:														R\$
RECURSOS MATERIAIS DE CUSTEIO (RMC)														
Itens									Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual			
Total Mensal de RMC a ser financiado											R\$			
Total Anual de RMC a ser financiado											R\$			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

<b>CUSTOS FIXOS (CF)</b>		
<b>Itens</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Total Mensal de CF a ser financiado		R\$
Total Anual de CF a ser financiado		R\$
<b>MANUTENÇÃO (M)</b>		
<b>Itens</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Total Mensal de M a ser financiado		R\$
Total Anual de Ma ser financiado		R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

TOTAL MENSAL A SER FINANCIADO (Soma do RH+RM+CF+MMensal):	R\$
TOTAL MENSAL A SER FINANCIADO (Soma do RH+RM+CF+MAnual):	R\$

### 6.3. Dados bancários da entidade (Nesse campo devem ser indicados os dados da conta exclusiva para recebimento do recurso público do Fundo Municipal)

ContaExclusiva:	
Banco:	
Agência:	

## 7. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Descrição da despesa	Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	Total

### Valores:

1º Repasse: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) - Inicial



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

2º Repasse: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) - Após 5 meses de execução da proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 8. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### 8.1 Presidente

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 8.2 Responsável Técnico

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 8.3 Profissional responsável pela prestação de contas

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## 9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

( ) REPROVADO

Alumínio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO VII

### MINUTA

## TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Município de Alumínio, com sede administrativa na Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, nº100-Bairro Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste instrumento denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal,....., inscrito no CPF sob o nº .....e....., com sede administrativa na ..... inscrito no CPF sob nº ..... representada por ..... inscrito no CPF sob nº....., doravante denominada osc, com fundamento no Art.35 da Lei Federal nº13.019/2014, decreto Municipal nº ...../....., processo de Chamamento Público nº.../.... e considerando:

O interesse público de selecionar entidade ou organização da sociedade civil sem fins econômicos, que gerenciam, operacionalizam e executam serviços de atendimento que contribuam para a promoção, proteção e defesa de direitos, de crianças e adolescentes.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente **Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução do gerenciamento, operacionalização e execução de serviço de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade - contraturno escolar.**

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao Município compete:

I- Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o cronograma de desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Appreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento do serviço;

IV - Orientar e estabelecer as diretrizes técnicas para a execução das ações;

V - Fiscalizar a execução da parceria;

VI - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do serviço;

VII - Cumprir o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

VIII - Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal;

IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusulas de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência de propriedade ao Município de Alumínio;

V - Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

VI - Cumprir o plano de trabalho aprovado;

VII - Manter-se inscrita no Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Alumínio, na modalidade de serviço de atendimento a crianças e adolescentes;

VIII - Cumprir com a pactuação dos fluxos de trabalho estabelecidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

IX - Obedecer a todas as normativas do CMDHCA e da Lei 8.069/90 e alterações.

### **3 - DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

3.1 - O total da parceria será de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), a serem transferidos pelo município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à contada da dotação orçamentária nº. 353-02.15.22.3.3..00 39.00, vigente em 2020 e suas correspondentes no exercício de 2021.

3.2 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

3.4 - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do município.

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações de Sociedade Civil em decorrência de parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

### **4 -DAS PROIBIÇÕES**

4.1- O Plano de trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

IV - Contratações que se referiram exclusivamente à divulgação de eventos;

V - Projetos de cunho religioso;

VI- A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

4.2 – É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que seja de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesas de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar, excetuados os lanches necessários ao projeto, ofertados a usuários e suas famílias;

V- No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atraso da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 – A prestação de conta ocorrerá semestralmente a partir da vigência deste termo, com os seguintes documentos a serem protocolados e encaminhados ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Relatório de execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e os comparativos de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

III – Documentos de comprovação da realização das ações tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

IV – Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V – Relação de pagamentos efetuados;

VI – Execução da Receita e Despesa;

VII – Conciliação Bancária, se for o caso;

VIII – Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

IX – Comprovação da aplicação financeira do recurso;

X – Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria;

XI – Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como :

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

5.2 – Pendências na prestação de contas impedirão o segundo repasse a instituição parceira até que os problemas que as provocaram sejam sanados.

5.3 – Com termino da parceria será consignada a totalização da prestação de contas, com sua avaliação final, considerando o alcance do conjunto das metas e execução dos recursos.

## **6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Termo vigorará por 10 (dez) meses, contando de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7 – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Este Termo poderá se alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término da sua vigência.

## **8 – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art.38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1 – O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas semestral e da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, executado pelo gestor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 – É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

## **11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **12 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSO**

12.1 – A prática das consultas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas no plano de trabalho;

III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

VI – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

## **13 - DO GESTOR DA PARCERIA**

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será o Sr.(a) Lygia Maria Bustamante Freire de Andrade, ocupante do cargo de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Diretora de Divisão de Programas Sociais, com as atribuições de gestão da Proteção Social Básica.

13.2 – Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 – São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 – São obrigações do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

## **14 – DO FORO**

14.1 – O foro da Comarca de Mairinque é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Deverá ser garantido acesso dos servidores do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, do Controle Interno, do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

referentes aos instrumentos de transferências de recursos, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 – Faz parte deste termo, independentemente de transcrição:

I – O plano de trabalho aprovado na chamada pública.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alumínio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Prefeito Municipal

---

Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_